

TERMO ADITIVO N° 048/2022

TDCO N° 065/2021 - SEI n° 1500.01.0059454/2021-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NA FORMA AJUSTADA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, com sede em Belo Horizonte, na Av. Álvares Cabral, N°1690 - Lourdes, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, portador da Carteira de Identidade n° M-5.166.971, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o n°. 316.473.241-49, no uso das atribuições, doravante denominado PGJ, **Órgão Titular do Crédito**; e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, n°. 4.001, Edifício Gerais, 3° Andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.461.142/0001-70, neste ato representada pela sua Secretária, **Luísa Cardoso Barreto**, portadora da Carteira de Identidade MG 10484954, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o n°. 012.158.826-29, no uso das atribuições, doravante denominada **SEPLAG, Órgão Gerenciador do Crédito**;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n° 4.320/64, no Decreto Estadual n° 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO n° 065/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 065/2021, cujo objeto deste último consiste na "cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira para execução direta no orçamento da PGJ das despesas de custeio correspondente à contratação de 2 (dois) postos de trabalho de frentistas da MGS para atuação nos postos próprios da rede da Gestão Total dos Abastecimentos":

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) o acréscimo do valor total da execução e
- c) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 065/2021, por 12 (doze) meses, a partir de **01/09/22 até 31/08/23**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do acréscimo

Em função da prorrogação da vigência, acrescenta-se ao TDCO n° 065/2021 a importância de **R\$ 150.243,52 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme descrito no Anexo Único deste instrumento, sendo R\$139.056,24 (cento e trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) à conta da dotação orçamentária n° **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.04 Fonte 10.1** e R\$11.187,28 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) à conta da dotação orçamentária n° **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.05 Fonte 10.1**, constantes do orçamento da PGJ.

CLÁUSULA QUARTA- Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do TDCO passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

O presente instrumento será publicado pela PGJ/Titular do Crédito no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei n° 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho SEPLAG/DCGL/ABASTECIMENTO n°. 49758776/2022

| | | |
|--|---|--|
| GERENCIADOR DO CREDITO | | |
| RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | CNPJ: 05.461.142/0001-70 | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO GERENCIADOR DO CRÉDITO: | | |
| RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | CNPJ: 05.461.142/0001-70 | |
| ENDEREÇO DA SEDE: Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde. Edifício Gerais, 3º Andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves — CEP 31.630-901 | | |
| MUNICÍPIO: Belo Horizonte | DDD/TELEFONE: (031) 3915-0650 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Luísa Cardoso Barreto | CPF: 012.158.826-29 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG10484954/SSP-MG | CARGO: SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | DATA VENC. MANDATO: 31/12/2022 |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | CEP: | |
| NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): luisa.barreto@planejamento.mg.gov.br | | |
| REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Planejamento e Gestão) | | |

| |
|---------------------------------------|
| II-CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA: |
| PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: |

Contratação de frentistas para atuação nos postos próprios do Estado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto Estadual nº 46.304/2013 e nº 47.539/2018.

TIPO DE ATENDIMENTO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO:

setembro/2022

TERMINO:

agosto/2023

OBJETIVOS:

A finalidade do presente plano de trabalho para a efetivação do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) é a cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira para execução direta no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais das despesas de custeio correspondentes a 02 (dois) postos de serviços de frentistas que serão utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e órgãos e entidades participantes do modelo GTA nos exercícios de 2022 e 2023, no contrato da Minas Gerais Administração e Serviços S.A, nos termos previstos neste TDCO, com regramento do Decreto Estadual nº 46.304/2013.

JUSTIFICATIVA:

Vide evento SEI! nº 49663497.

PESSOAS BENEFICIADAS:

Condutores de veículos oficiais.

QUANTIDADE: 02 (dois) frentistas

DESCRIÇÃO: Utilizar de 2 (dois) postos de trabalho referentes aos serviços de frentistas do contrato Corporativo da MGS para atuação nos postos próprios do Estado.

EMENDA PARLAMENTAR:

PARLAMENTAR:

Nº DA EMENDA:

VALOR DA EMENDA:

Não se aplica

Não se aplica

Não se aplica

VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO

VALOR

%

OBSERVAÇÃO

SOLICITADO AO CONCEDENTE

R\$ 150.243,52

100

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

OUTRAS FONTES

PARLAMENTAR

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

VALOR TITULAR DO CRÉDITO

VALOR GERENCIADOR DO CRÉDITO

1091

R\$150.243,52

-

| III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: | | | | | |
|---|-------------------|------------|-----------------|-------------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO TITULAR DO CRÉDITO | | | | | |
| CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO | | | | | |
| Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor | | |
| | | | Elemento - Item | Mensal (estimado) | Anual Total |
| Contrato de serviços de suporte e apoio administrativo prestados pela MGS | Serviço | 2 | 37-04 | R\$ 11.588,02 | R\$ 139.056,24 |
| Contrato de serviços de suporte e apoio administrativo prestados pela MGS | Serviço | 2 | 37-05 | R\$ 932,2733 | R\$ 11.187,28 |

| IV CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO: | | |
|--|------|-----------------------|
| GERENCIADOR DO CRÉDITO | | |
| MÊS | ANO | VALOR |
| SETEMBRO | 2022 | R\$ 11.600,74 |
| OUTUBRO | 2022 | R\$ 11.600,74 |
| NOVEMBRO | 2022 | R\$ 11.600,74 |
| DEZEMBRO | 2022 | R\$ 11.600,74 |
| JANEIRO | 2023 | R\$ 12.980,07 |
| FEVEREIRO | 2023 | R\$ 12.980,07 |
| MARÇO | 2023 | R\$ 12.980,07 |
| ABRIL | 2023 | R\$ 12.980,07 |
| MAIO | 2023 | R\$ 12.980,07 |
| JUNHO | 2023 | R\$ 12.980,07 |
| JULHO | 2023 | R\$ 12.980,07 |
| AGOSTO | 2023 | R\$ 12.980,07 |
| TOTAL | | R\$ 150.243,52 |

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Órgão Titular do Crédito - PGJ

I - garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;

II - liberar, em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;

III - deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;

IV - realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas corporativos do governo; e

V - promover a delegação de competência para ordenação da despesa.

São obrigações do Órgão Gerenciador do Crédito - SEPLAG

I - promover contratação para a realização dos serviços necessários à execução do objeto do TCDO;

II - firmar contrato e aditivos com a MGS;

III - apresentar ao Órgão Titular do Crédito, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento dos serviços executados;

IV - submeter à prévia autorização do Órgão Titular do Crédito todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III;

V - responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pelo Órgão Titular do Crédito;

VI - informar ao Administrador de Segurança do Órgão Titular do Crédito a identificação dos usuários da unidade executora para fins de execução orçamentária do TCDO;

VII - cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços e obras de engenharia no Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI-MG e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços — SIAD-MG;

VIII - cadastrar os contratos celebrados no SIAFI-MG e no SIAD-MG;

IX - registrar e baixar contabilmente no SIAFI-MG e no SIAD-MG os contratos celebrados; e

X - prestar contas junto à PGJ.

VI - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do gerenciador do crédito, declaro, para fins de prova, junto ao titular do crédito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça o gerenciamento de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome e assinatura do Representante Legal do Gerenciador do crédito:

Luísa Cardoso Barreto
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Luísa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 14:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 31/08/2022, às 16:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3593955** e o código CRC **73A500EC**.

Processo SEI: 19.16.3907.0078703/2022-66 / Documento SEI: 3593955

Gerado por: PGJMG/PJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br